



Data da Afixação: 21/08/2019

Termo do prazo para a apresentação de candidaturas: 30/08/2019

AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO

De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, datado de 06 de agosto, proferido no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, contado do 1.º dia útil seguinte ao da afixação deste aviso no atendimento da Divisão de Gestão de Pessoas desta Autarquia e no átrio do edifício da Polícia Municipal, concurso interno de acesso limitado para provimento dos seguintes lugares:

Referência A): Um (1) posto de trabalho da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;

Referência B): Um (1) posto de trabalho da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal Especialista;

Referência C): Um (1) posto de trabalho da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 1ª Classe.

1. Regime de valorização profissional:

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

2. Requisitos e admissão ao concurso:

2.1. Requisitos gerais de admissão ao concurso: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2. Requisitos especiais de admissão ao concurso:

Referência A) e B): Fiscal municipal especialista principal e especialista, de entre, respetivamente, as categorias de especialista e principal com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom;

Referência C): Fiscal municipal de 1.ª classe, de entre, respetivamente, a categoria de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respetiva categoria classificados de Bom.

3. Local de prestação do trabalho: Área geográfica do Município de Oeiras.
4. Serviços para que é aberto o concurso: Divisão Administrativa e de Contraordenações e Divisão de Património.
5. Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.
6. Composição do júri:

Referência A

Referência A): Um (1) posto de trabalho de Fiscal Municipal Especialista Principal

Presidente – Maria João Bessa, Chefe da Divisão de Património;

Vogais efetivos:

1.º **Vogal** – José Luís Aniceto Ribeiro, Chefe da Unidade de Gestão de Armazéns;

2.º **Vogal** – Eva Bernardino Frederico, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Pessoas;

Vogais suplentes:

1.º **Vogal** – Sílvia Maria Gama Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Património;

2.º **Vogal** – Susana Perestrelo Barata, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Pessoas.

Referências B e C

Referência B): Um (1) posto de trabalho de Fiscal Municipal Especialista

Referência C): Um (1) posto de trabalho de Fiscal Municipal de 1ª Classe

Presidente – José Mário Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações;

Vogais efetivos:

1.º **Vogal** – Sandra Maria Duarte Tavares Saldanha Seabra, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Contraordenações;

2.º **Vogal** – Eva Bernardino Frederico, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Pessoas;

Vogais suplentes:

1.º **Vogal** – Maria Gabriela de Jesus Tiago Custódio Cruz, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Contraordenações;

2.º **Vogal** – Susana Perestrelo Barata, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Pessoas.

7. Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo a classificação final (CF) obtida pela seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Na valoração dos métodos de seleção e na classificação final será utilizada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1. Na avaliação curricular serão ponderados:

a) A **Habilitação Académica (HA)**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Titularidade da habilitação académica necessária para o ingresso na carreira – 18 valores;

Titularidade da habilitação académica de grau superior à necessária para ingresso na carreira (12.º, para as situações em que o ingresso na carreira se deu antes de ser esta a habilitação exigida para o efeito, licenciatura ou grau superior) – 20 valores.

b) A **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, realizadas a partir de 2015 (inclusive), documentalmente comprovadas mediante apresentação de cópias dos respetivos certificados. A formação profissional será valorada da seguinte forma:

- Curso com duração superior a 35 horas 20 valores;
- Curso com duração >30 ≤ 35 horas 18 valores;
- Curso com duração >24 ≤ 30 horas 16 valores;
- Curso com duração >12 ≤ 24 horas 14 valores;
- Curso com duração >6 ≤ 12 horas 12 valores;
- Curso com duração > 1 ≤ 6 horas 10 valores;
- Sem formação 8 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia – 6 horas
- Uma semana – 30 horas
- Um mês – 120 horas

c) A **Experiência Profissional (EP)**, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na carreira de fiscal municipal, valorando-se a Antiguidade na Carreira (ANTcar) e a Antiguidade na Categoria (ANTcat), de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (ANTcar \times 50\%) + (ANTcat \times 50\%)$$

Em que:

i) **ANTcar** - Representa a **Antiguidade na Carreira**, na qual se pondera a experiência absoluta na carreira, sendo determinada pela diferença, expressa em dias, entre a data de abertura do procedimento e a data de ingresso na carreira fixada no respetivo despacho de nomeação ou no contrato, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ANTcar = Nmax - [(Nmax - Nmin) \times (Vmax - Vant) / (Vmax - Vmin)]$$

Nmax = 20 valores

Nmin = 10 valores

Vmax = 42 x 365,25 dias

Vmin = mínimo de permanência na categoria previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de setembro, em anos x 365,25 dias.

Vant = antiguidade do candidato expressa em dias.

ii) **ANTcat** - Representa a **Antiguidade na Categoria**, na qual se pondera a experiência nas funções desempenhadas na categoria sendo determinada pela diferença, expressa em dias, entre a data de abertura do procedimento e a data da última promoção fixada no respetivo despacho, de acordo com a seguinte fórmula;

$$ANTcat = Nmax - [(Nmax - Nmin) \times (Vmax - Vant) / (Vmax - Vmin)]$$

Nmax = 20 valores

Nmin = 10 valores

Vmax = quádruplo do tempo mínimo de permanência na categoria previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de setembro, em anos x 365,25 dias.

Vmin = mínimo de permanência na categoria previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de setembro, em anos x 365,25 dias.

Vant = somatório do tempo de serviço na categoria expresso em dias.

d) A **Avaliação de Desempenho (AD)**, em que se pondera a avaliação relativa aos biénios 2015/2016 e 2017/2018.

A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas em cada um dos anos dos referidos biénios, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 0 valores;

Desempenho adequado (2 a 2,999) – 10 valores;

Desempenho adequado (3 a 3,999) – 12 valores;

Desempenho relevante (4 a 5) – 16 valores;

Desempenho excelente (4 a 5) – 20 valores;

A avaliação curricular será pontuada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 40\%)$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

7.2. A **Entrevista Profissional de Seleção**, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- **Experiência profissional na área a recrutar** - Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- **Capacidade de comunicação** - Capacidade de se expressar com clareza e precisão, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias em grupo e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- **Relacionamento interpessoal** - Capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- **Pro-atividade** - Age proactivamente no sentido de antecipar e explorar uma oportunidade ou resolver um problema ou obstáculo. Toma iniciativas que contribuem para melhorar resultados e ultrapassar os objetivos definidos. Atua com sentido de urgência e pragmatismo na resolução de problemas.
- **Motivação** - Persegue com determinação a concretização dos objetivos e de níveis elevados de performance, superando com confiança e resiliência obstáculos e situações adversas. Atua com energia e contagia positivamente os outros em momentos difíceis.

8. Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata número um da reunião do júri do procedimento concursal que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9. Condições de formalização das candidaturas:

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Gestão de Pessoas ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de:

- *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt);
- fotocópia do certificado de habilitações;
- fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas a partir do ano de 2015, inclusivé.

10. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão Organizacional – Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

11. Prazo para a apresentação de candidaturas - 7 (sete) dias úteis, contado do 1.º dia útil seguinte ao da afixação deste aviso.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13. Local de afixação das listas: A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no atendimento da Divisão de Gestão de Pessoas desta Autarquia, no átrio do edifício da Polícia Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município em www.cm-oeiras.pt.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Oeiras, 21 de agosto de 2019.

O Vereador



Nuno Almeida Neto